

LEI Nº 929/97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 27 DE MAIO DE 1994, QUE CRIA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*VALENTIM JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul.
Faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Altera número de vagas do ANEXO I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 810/94, de 27 de maio de 1994, como especifica:

| CARGOS | SIMBOLO | VAGAS |
|------------------------------|----------------|---------------|
| CONTADOR | PM-01 | DE 01 PARA 02 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | PM-03 | DE 01 PARA 02 |
| MÉDICO | PM-06 | DE 02 PARA 03 |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTOS | PM-17 | DE 06 PARA 07 |
| ESCRITURÁRIO | PM-24 | DE 06 PARA 08 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | PM-28 | DE 05 PARA 07 |
| VIVEIRISTA FLORESTAL | PM-31 | DE 05 PARA 08 |
| INSTRUTOR DE ENSINO ESPECIAL | PM-35 | DE 17 PARA 19 |
| MERENDEIRA | PM-36 | DE 16 PARA 19 |

Art. 2º - São extintos os cargos de provimento em comissão criados pelas Leis nº 818, de 01 de setembro de 1994, 842, de 24 de março de 1995, 845, de 05 de maio de 1995, 859, de 18 de agosto de 1995, 864, de 20 de outubro de 1995 e 882, de 21 de maio de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL – SC, 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

VALENTIM JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra

VALMOR ARCARO
Secretario de Administração e finanças